PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.515, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2009, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
02.01.00 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	4	50.000,00
02.02.00 – Departamento Jurídico Municipal		
02.061.0003.2003 – Manutenção do Departamento Juridico		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	7	58.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	9	5.000,00
02.03.00 – Depto Mun. Fazenda, Planej. E Controladoria		
04.123.0004.2004 – Manutenção do Depto de Fazenda		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	11	35.000,00
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0027.2016 – Manutenção do PSF		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	32	95.000,00
10.302.0025.2018 – Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.1.90.00 – aplicações Diretas	47	464.000,00
02.09.90 - FUNDEB		
12.361.0024.2061 – Manutenção do Fundeb 60% - Fundam.		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	65	180.000,00
12.361.0024.2062		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	66	98.000,00
02.14.00 – Departamento Municipal de Esportes		
27.812.0017.2046 – Manutenção do Depto de Esportes		
3.1.90.00- Aplicações Diretas	108	15.000,00
Total da Suplementação		**1.000.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0027.2016 – Manutenção do PSF		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	33	95.000,00
02.08.00 – Departamento Municipal de Educação		
12.361.0010.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	52	278.000,00
12.361.0022.2048 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.00 Aplicações Diretas	54	227.000,00
02.11.00 – Depto Mun. Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0033.1006 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	83	95.000,00
15.452.0013.2034 – Manutenção do Setor de Vias Urbanas		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	87	105.000,00
02.12.00 – Depto Munic. de Transportes e Oficina		
26.782.0014.2041 – Manutenção do Depto de Transportes		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	95	200.000,00
Total da Anulação:		**1.000.000,00**

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de dezembro de 2009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Priscila Pereira da Silva
Supervisora de Serv. Legislativos-designada

Esta Lei encontra-se publicada no Mural do Paço Municipal e site www.pmmiracatu.sp.gov.br